



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LOC N° 086/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Noroeste de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à Cislei Ribeiro dos Santos e Outro / Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, CPF: 259.274.006-63, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades de Culturas anuais, excluindo a olericultura; Armazenagem de grãos ou sementes não associadas a outras atividades listadas; Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; Horticultura (cultivo de hortaliças e legumes); Beneficiamento primário de produtos agrícolas; Ponto de abastecimento (aéreo); e Silvicultura; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na **ZONA RURAL [COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATY: 16°27'35" S E LONG/X: 46°20'17,7" W]** no Município de Bonfinópolis de Minas, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 04447/2013/001/2017.

Sem Condicionantes



Com condicionantes



(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de Uso Coletivo nº 02668/2007; Modo de Uso: Captação em barramento com área > 5,00 ha (Cód. 25); Vazão: 130,0 l/s; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°26'48"S e Long.: 46°21'00"W. Processo de Uso Insignificante nº 85449/2017; Modo de Uso: Captação de água em surgência (nascente) (Cód. 11); Vazão: 1.000 m³/h; Coordenadas Geográficas, Lat.: 16°27'27,75"S e Long.: 46°20'15,37"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27/10/2028.

Unai, 29 de outubro de 2018.

Ricardo Rodrigues de Carvalho

Superintendente

Supram N° 1351331-4

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas



feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

ARTIGO 1.º DO DECRETO Nº 4.733/2012

0448608/2018